



**PORTARIA Nº. 408, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso VIII,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 032/1995 - Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências. Da Seção VIII - Da Licença Prêmio por Assiduidade do Art. 126. Após cada Quinquênio de ininterrupto exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, no período de 18/01/2024 a 17/07/2024, sendo o período de aquisição de 15/08/2003 a 14/08/2008 e 15/08/2008 a 14/08/2013 à Sra. **Jusilmar Nunes Araújo**, funcionária efetiva no cargo de Professora, lotado na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula n. 000298.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 06/02/2024.

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Adm.**  
**Fin. e Planejamento**



**PORTARIA Nº. 409, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso VIII,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 032/1995 - Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências. Da Seção VIII - Da Licença Prêmio por Assiduidade do Art. 126. Após cada Quinquênio de ininterrupto exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, no período de 01/02/2024 a 31/07/2024, sendo o período de aquisição de 14/12/2004 a 13/12/2009 e 14/12/2009 a 12/12/2014 ao Sr. **José Ferreira dos Santos**, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula n. 000149.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 06/02/2024.

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Adm.**  
**Fin. e Planejamento**



**PORTARIA Nº. 410, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso VIII,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 032/1995 - Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências. Da Seção VIII - Da Licença Prêmio por Assiduidade do Art. 126. Após cada Quinquênio de ininterrupto exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, no período de 01/02/2024 a 01/05/2024, sendo o período de aquisição de 15/08/2008 a 14/08/2013 à Sra. **Deuzineide Rodrigues de Figueiredo**, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n. 000146.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 06/02/2024.

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Adm.**  
**Fin. e Planejamento**



**PORTARIA Nº.411, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso VIII,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 032/1995 - Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências. Da Seção VIII - Da Licença Prêmio por Assiduidade do Art. 126. Após cada Quinquênio de ininterrupto exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, no período de 01/02/2024 a 31/07/2024, sendo o período de aquisição de 06/02/1996 a 05/02/2001 e 06/02/2001 a 05/02/2006 à Sra. **Joelza Gomes Ribeiro**, funcionária efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula n. 000117.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 06/02/2024.

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Adm.**  
**Fin. e Planejamento**



**PORTARIA Nº.412, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso VIII,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 032/1995 - Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências. Da Seção VIII - Da Licença Prêmio por Assiduidade do Art. 126. Após cada Quinquênio de ininterrupto exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, no período de 01/02/2024 a 31/07/2024, sendo o período de aquisição de 15/08/2003 a 14/08/2008 e 15/08/2008 a 14/08/2013 à Sra. **Neuma Maria Costa Miranda Pereira**, funcionária efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula n. 000106.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 06/02/2024.

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Adm.**  
**Fin. e Planejamento**



**PORTARIA Nº.413, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso VIII,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 032/1995 - Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências. Da Seção VIII - Da Licença Prêmio por Assiduidade do Art. 126. Após cada Quinquênio de ininterrupto exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio, no período de 01/02/2024 a 31/07/2024, sendo o período de aquisição de 26/01/1996 a 25/01/2001 e 26/01/2001 a 25/01/2006 à Sra. **Luciana Pereira Barros de Assis**, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula n. 000017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 06/02/2024.

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Adm.  
Fin. e Planejamento**